

São Paulo, 09 de Janeiro de 2019.

Ofício FOAESP 002/2019

Exmo. Sr.  
Jair Messias Bolsonaro  
Presidente  
República Federativa do Brasil  
Palácio do Planalto  
Praça dos Três Poderes  
BRASÍLIA – DF

c/cópia: Gal. Augusto Heleno  
Gabinete de Segurança Institucional

Dr. Luiz Henrique Mandetta  
Ministro de Estado da Saúde

**Ref.: Declaração de Interesse Público para decretar Licenciamento Compulsório**

Exmo. Sr. Presidente Bolsonaro,

O Fórum das ONG/Aids do Estado de São Paulo (FOAESP) é um coletivo fundado em 1997 que reúne mais de cem organizações da sociedade civil com atuação pela garantia dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS (PVHA) e suas coinfeções e pela valorização do Sistema Único de Saúde (SUS).

Em setembro passado, repudiamos publicamente a concessão da patente do sofosbuvir à farmacêutica norte-americana Gilead Sciences concedida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI). No primeiro semestre de 2018, o INPI negou a patente do medicamento para o tratamento da hepatite C. Em setembro concedeu-a estarecendo a opinião pública, uma vez que a análise de patentes no Brasil demora pelo menos dez anos.

Há algumas semanas, por meio de liminar, a farmacêutica embargou um carregamento de genéricos do sofosbuvir adquirido pelo Ministério da Saúde, o que – caso a liminar não fosse derrubada – poderia causar danos mais graves à saúde dos cidadãos esperam pelo medicamento desde o início do ano passado.

Baseado no interesse público de que trata o Art. 71 da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, regulamentado pelos decretos nº 3.201, de 6/10/99 e nº 4.830, de 4/09/03, em 2007 o Brasil decretou o licenciamento compulsório do efavirenz, medicamento para o tratamento do HIV, prescrito à época a cerca de 40% das pessoas infectadas com o vírus da aids.

Assim como o Grupo de Trabalho sobre Propriedade Intelectual (GTPI), o FOAESP considera a decisão do INPI equivocada e surpreendente, uma vez que a patente havia sido negada e a concessão caminhar na contramão de argumentos técnicos que provaram que a substância não cumpre com critérios mínimos previstos em lei, como a suficiência descritiva e a inventividade, tornando a patente imerecida.

Além disso, a decisão do INPI bloqueia a produção do genérico do medicamento pelo Brasil, o

que economizaria cerca de 1 bilhão de reais aos cofres públicos, dificultando o acesso universal ao tratamento de todos os cidadãos infectados com o vírus da hepatite C, como prevê o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Hepatite C e Coinfecções. A decisão vai de encontro ao Plano de Eliminação da Hepatite C até 2030, firmado pelo País junto à Organização Mundial da Saúde.

Diante deste fato, e como forma de garantir o acesso ao tratamento, o FOAESP vem solicitar que, a bem da Saúde Pública brasileira e pelo interesse público, a Presidência da República declare o licenciamento compulsório do sofosbuvir, como prevê a Lei de Patentes brasileira e o Acordo Trips da Organização Mundial do Comércio, para que o acesso universal à saúde pública seja respeitado como prevê a Constituição de 1988.

Nesta expectativa, firmamo-nos,

Rodrigo Pinheiro  
Presidente